



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915  
CNPJ 31776529/0001-25  
Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000  
Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

Of. CM/IT/0615/2021.

Itaguaçu, 28 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.  
Uesley Roque Corteletti Thon  
Prefeito Municipal  
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do executivo municipal, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2021.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Itaguaçu-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itaguaçu, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 121.320,22 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme as seguintes dotações orçamentárias:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
005	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
04005.1339202102.136	INCENTIVAR, ESTIMULAR, FOMENTAR E VIABILIZAR PROJETOS CULTURAIS	
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 97.000,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.320,22

**Art. 2º.** As despesas deste crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro apurado no Exercício de 2020 conforme consta no artigo 6º da Lei 1.775 de 03 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 28 de outubro de 2021.

  
**Odélio Aparecido Paulista**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 048/2021.